

FOMENTO:



RUMO AOS



REALIZAÇÃO:

Secretaria de
Esporte, Cultura,
Turismo e Lazer



EDITAL DE CULTURA Nº 02/2026 - CARLOS RIBEIRO
SELEÇÃO DE PROJETOS DE CIRCULAÇÃO DE TRABALHOS ARTÍSTICOS, EXCETO MÚSICA

A ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TATUI, por meio da SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA, TURISMO E LAZER em cumprimento aos artigos 6º, 22, 23, 24, 25, 26 e 27 da **LEI MUNICIPAL Nº 5.732, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022** TORNA PÚBLICO que, no período de 19 de março a 28 de abril de 2026, estarão abertas as inscrições para a **SELEÇÃO DE PROJETOS DE CIRCULAÇÃO DE TRABALHOS ARTÍSTICOS, EXCETO MÚSICA**, que tem com o objetivo o fomento e difusão a economia da Cultura.



Entende-se por **PROJETOS DE CIRCULAÇÃO DE TRABALHOS ARTÍSTICOS**, projetos referentes a apresentação: teatral, cinematográfica, circense, dança, audiovisual; ou exposições: de artesanato, artes visuais, entre outros, com exceção de projetos de expressão música.

Fica estabelecida a **Comissão Municipal de Incentivo à Cultura**, por meio de Portaria 026/2026. A Comissão é responsável por acompanhar, fiscalizar e orientar a execução dos projetos culturais selecionados pelos editais municipais, assegurando a correta aplicação dos recursos públicos, o cumprimento dos planos de trabalho, prazos, metas e contrapartidas previstas. Atua na análise de relatórios e prestações de contas, na emissão de pareceres técnicos e no fortalecimento da transparência, da legalidade e da governança das políticas culturais do município.

O presente Edital e regulamento disciplina os termos e condições gerais pelas quais se realizará a **SELEÇÃO DE PROJETOS DE CIRCULAÇÃO DE TRABALHOS ARTÍSTICOS, EXCETO MÚSICA**, devido que o **Edital MARIA RUTH LUZ** é único e exclusivo para atendimento desta linguagem artística.

Centro Cultural Municipal “Jornalista Vicente Ortiz de Camargo” – Edifício Alvorada
Praça Martinho Guedes, nº 12 – Centro – Tatuí/SP – CEP 18270-370
Fone: 15 3259-3993 – E-mail: cultura@tatui.sp.gov.br

FOMENTO:



RUMO AOS



REALIZAÇÃO:

Secretaria de
Esporte, Cultura,
Turismo e Lazer



1. OBJETO DO CERTAME

O Edital é uma realização da Estância Turística de Tatuí, por meio da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer, e tem por finalidade, **SELEÇÃO DE PROJETOS DE CIRCULAÇÃO DE TRABALHOS ARTÍSTICOS, EXCETO MÚSICA, de Artistas e profissionais de cultura, residentes no município da Estância Turística de Tatuí.**

O valor total deste instrumento é de R\$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais). Serão selecionados 35 (trinta e cinco) **Projetos no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) que** deverão constar no Agenda Turística e Cultural de Tatuí, bem como, uma das apresentações deverá ocorrer em Projetos ou Equipamento Cultural da Secretaria.

O Resultado Final deve selecionar no mínimo,

- 03 (três) Projetos na expressão arte urbana,
- 03 (três) Projetos na expressão arte visual,
- 03 (três) Projetos na expressão audiovisual,
- 03 (três) Projetos na expressão circo,
- 03 (três) Projetos na expressão Cultura de Tradição e Raiz, obrigatoriamente geradas no município de Tatuí, ou seja, originadas e representativas das manifestações culturais, saberes, práticas, ou tradições desenvolvidas e preservadas por grupos, comunidades ou indivíduos locais. Apenas Projetos que comprovem essa vinculação direta com o município serão consideradas.
- 03 (três) Projetos na expressão dança,
- 03 (três) Projetos na expressão literatura,
- 03 (três) Projetos na expressão musical,
- 03 (três) Projetos na expressão teatral,
- 08 (oito) Projetos por mérito de pontuação.

1.1 A **seleção será de apenas 01 (uma) Projeto por proponente devidamente inscrito no Cadastro Municipal de Cultura.**

1.2 O(a) proponente deverá respeitar a **Classificação indicativa do projeto apresentado.**

1.3 Cada proponente poderá realizar **apenas uma inscrição neste certame**, sendo considerada **válida exclusivamente a Projeto mais recente enviada pelo sistema**. As versões anteriores, caso existam, serão **automaticamente indeferidas**. **O mesmo(a) proponente não poderá submeter mais que uma inscrição para o Certame.**

1.4 O prazo para realização de todas as ações do Projeto consiste em 12 (doze) meses a contar da data do aporte financeiro.

1.5 Nos instrumentos que exijam inscrição por **CPF**, ou seja, Pessoa Física, cada proponente poderá ser selecionado em **no máximo dois editais** da **Série de Editais Municipais de Cultura** (Maria Ruth Luz, Carlos Ribeiro, Erasmo Peixoto, Celina Fiusa Araújo, Josué Fernandes Pires e André Luis Camargo).

FOMENTO:



RUMO AOS



REALIZAÇÃO:

Secretaria de
Esporte, Cultura,
Turismo e Lazer



Caso O(a) proponente tenha projetos selecionados em mais de dois editais, **serão considerados válidos aqueles com maior valor de aporte financeiro**; persistindo empate, **prevalecerá o edital publicado primeiro, conforme a ordem numérica de publicação**.

2. JUSTIFICATIVA

A vocação cultural de Tatuí demanda uma estrutura sólida de planejamento, execução e divulgação de suas atividades artístico-culturais. Com uma intensa agenda de espetáculos, exposições, festivais, eventos tradicionais e ações formativas, torna-se imprescindível a adoção de mecanismos que assegurem a organização, a transparência e a efetividade da gestão pública da cultura.

Neste sentido, o presente Edital tem como finalidade fomentar e integrar atividades culturais à Agenda Turística e Cultural de Tatuí, fortalecendo o município como polo de produção, fruição e difusão da cultura. Trata-se de uma estratégia que respeita a diversidade de expressões culturais locais, promove a valorização do patrimônio imaterial e potencializa o acesso democrático aos bens culturais.

Os agendamentos da **CONTRAPARTIDA** junto à Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer, por meio de seus setores especializados, é fundamental para garantir coerência com os objetivos das políticas culturais municipais, além de possibilitar uma comunicação eficiente com os artistas, produtores e a sociedade civil.

Desta forma, reafirma-se o compromisso com a vocação cultural de Tatuí, não apenas como cidade musical, mas como um território criativo, plural e acessível, onde a cultura é reconhecida como um vetor de desenvolvimento humano, social e econômico.

3. RECURSOS FINANCEIROS

O valor total deste instrumento é de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais). Serão selecionados 35 (trinta e cinco) Projetos no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) que deverão constar no **AGENDA TURÍSTICA E CULTURAL DE TATUÍ**. As despesas do presente edital correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- **Projetos selecionados:** 02.10.01 – Atividade 13.392.0013.2017- Fonte de recurso 110.0000 - categoria 3.3.90.31 - Ficha 572;
- **Operacionalização:** 02.10.01 – Atividade 13.392.0013.2017- Fonte de recurso 110.0000 - categoria 3.3.90.31 - Ficha 572.

3.1 Sobre o valor total repassado pelo Município de Tatuí ao proponente do projeto, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços, em consonância com Marco Regulatório do Fomento à Cultura (Lei 14.903/2024).

4. DAS CARACTERÍSTICAS DOS PROPONENTES

Centro Cultural Municipal “Jornalista Vicente Ortiz de Camargo” – Edifício Alvorada
Praça Martinho Guedes, nº 12 – Centro – Tatuí/SP – CEP 18270-370
Fone: 15 3259-3993 – E-mail: cultura@tatui.sp.gov.br

FOMENTO:



RUMO AOS



REALIZAÇÃO:

Secretaria de
Esporte, Cultura,
Turismo e Lazer



Os Projetos deverão ser inscritos exclusivamente por **PESSOA FÍSICA: Artistas e profissionais de cultura, residentes no município da Estância Turística de Tatuí**, que doravante serão denominadas “**proponentes**” com os seguintes requisitos:

- a) Proponentes, residentes no município da Estância Turística de Tatuí, por meio de autodeclaração (conforme anexo III) e juntado com comprovante de residência anexado num arquivo único em pdf;
- b) Que estejam inscritos no Cadastro Municipal de Cultura, Integrante do Sistema Municipal de Indicadores Culturais (SMIC), por meio do Decreto Municipal nº 20.664, de 17 de julho de 2020 - Acesso aos Inscritos: <https://bit.ly/3j710VS>. O Cadastro Municipal de Cultura será atualizado, para esse Edital, todas as segundas-feiras e exclusivamente no dia 28 de abril de 2026 às 08h. Ressaltamos que não serão aceitas inscrições que não. Ressaltamos que não serão aceitas inscrições que não estejam devidamente cadastradas no momento da submissão do Projeto para apreciação.
- c) Pessoa física (maior de 18 anos) – com atuação comprovada no desenvolvimento de atividades culturais compatíveis com o objeto deste edital, tais como: a) Contratos anteriores; b) Notas fiscais; c) Certificados; d) Declarações de instituições; e) Portfólio com comprovação documental; entre outros documentos.

4.1 Na presente seleção **ESTARÃO IMPEDIDOS** de se inscrever e de participar da execução dos Projetos:

- a) Pessoas físicas que sejam companheiros(as), cônjuges ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau de membros da **comissão julgadora**, do **Comissão Municipal de Incentivo à Cultura**, bem como de **servidores públicos do órgão municipal de cultura**, nos casos em que tais servidores tenham participado de qualquer uma das etapas do processo seletivo, incluindo: elaboração do edital, análise dos Projetos ou julgamento de recursos;
- b) Projetos ou documentações que estejam em **desacordo com o disposto neste edital**;
- c) Proponentes que **não tenham entregue os Relatórios de Execuções** referentes aos projetos anteriormente selecionados por editais publicados no município da Estância Turística de Tatuí/SP.

5. DO CALENDÁRIO

Cronograma de Datas do Edital:

- a) Período de **INSCRIÇÕES** = de 18 de março a 28 de abril de 2026
- b) Divulgação dos Inscritos (situação das inscrições deferidas, impedimentos, suspeições) = 30 de abril de 2026;
- c) Saneamento de Falhas = de 30 de abril a 05 de maio de 2026;
- d) Publicação do Saneamento de Falhas = 08 de maio de 2026;

Centro Cultural Municipal “Jornalista Vicente Ortiz de Camargo” – Edifício Alvorada
Praça Martinho Guedes, nº 12 – Centro – Tatuí/SP – CEP 18270-370
Fone: 15 3259-3993 – E-mail: cultura@tatui.sp.gov.br

FOMENTO:



RUMO AOS



REALIZAÇÃO:

Secretaria de
Esporte, Cultura,
Turismo e Lazer



- e) Publicação do Resultado Parcial do Edital (com divulgação das médias da comissão de avaliação e pontuação bônus) = 21 de maio de 2026;
- f) **RECURSO** da Publicação do Resultado Parcial = de 21 a 25 de maio de 2026;
- g) Publicação e Homologação do Resultado Final (com classificação dos selecionados, suplentes e desclassificados) = 27 de maio de 2026;
- h) **HABILITAÇÃO**: Documentos constantes no artigo 8º = de 28 e 29 de maio de 2026;
- i) **PUBLICAÇÃO DA HABILITAÇÃO**: 03 de junho de 2026.

6. INSCRIÇÃO DAS PROJETOS

Os Projetos de que tratam o presente Edital deverão ser enviadas, gratuitamente e exclusivamente, por meio eletrônico, através de formulário presente no endereço <https://forms.gle/ZKne634kFPTeaus57>.

6.1 Para a inscrição, os interessados deverão preencher os formulários, constando:

a) **FICHA DE INSCRIÇÃO (conforme ANEXO I), preenchimento virtual pelo link** descrito no caput deste artigo, os dados apresentados não poderão ser modificados no decorrer do certame e o e-mail informado no ato da inscrição será o canal oficial para o envio de todas as comunicações e instruções referentes ao certame. Assim, qualquer alteração deverá ser comunicada formalmente pelo proponente ao Setor de Fomento do Órgão Municipal de Cultura, sob pena de prejuízo no acompanhamento do processo.

b) O(a) proponente poderá ter a pontuação da avaliação final acrescida de **02 (DOIS) PONTOS ADICIONAIS**, não cumulativa, para os casos autodeclarados, no ato da inscrição, tais como: agentes culturais e equipes compostas de forma representativa por mulheres; pessoas negras; pessoas indígenas; comunidades tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas; populações nômades e povos ciganos; pessoas LGBTQIAPN+; pessoas com deficiência, pessoas idosas, em situação de rua e outros grupos vulnerabilizados socialmente. Caso O(a) proponente pretenda beneficiar-se do disposto será necessário assinalar a alternativa de autodeclaração de etnia e/ou gênero e/ou pessoa com deficiência, no momento da inscrição do Projeto no sistema, assumindo a responsabilidade civil e penal sobre tal declaração. Em caso de falsidade ideológica, ficará sujeito às sanções prescritas em lei e demais normas legais aplicáveis.

c) **PLANO DE TRABALHO**: de forma sucinta, devido ao sistema de inscrição, tendo coerência e clareza da ação (Conforme Anexo II) preenchimento virtual

Observação: O(a) agente cultural deve preencher o Plano de Trabalho, tornando-se único responsável pela veracidade do projeto e dos documentos encaminhados, isentando o Município de Tatuí (SP) de qualquer responsabilidade civil ou penal. Os critérios para a seleção dos projetos levarão em consideração as diretrizes, critérios e pontuação conforme descrito no item 7.2, deste edital

FOMENTO:



RUMO AOS



REALIZAÇÃO:

Secretaria de
Esporte, Cultura,
Turismo e Lazer



- 6.2 A inscrição é gratuita e não serão aceitas inscrições que não forem apresentadas via formulário descrito no caput do artigo 6º.
- 6.3 O(A) proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.
- 6.4 O(A) proponente deverá adequar integralmente o conteúdo do projeto ao formato do sistema de inscrição disponibilizado, respeitando os campos e os limites de caracteres estabelecidos na plataforma.
- 6.5 Não haverá possibilidade de anexação de conteúdos complementares fora dos campos indicados, tampouco ampliação do limite de caracteres, sendo de inteira responsabilidade do(a) proponente a organização e síntese das informações apresentadas

7. DA SELEÇÃO

A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO será composta por 03 (três) especialistas na área da cultura, indicados pelo **Comissão Municipal de Incentivo à Cultura**, por meio de registro em ata única da Comissão de Avaliação cuja composição será tornada pública no ato da Divulgação do Resultado Parcial

- a A Comissão de Avaliação terá como função examinar o conteúdo dos Projetos de acordo com os critérios aqui estabelecidos.
- b Os nomes da Comissão de Avaliação serão apresentados na Publicação do Resultado Parcial.
- c Não poderão integrar as Comissões de Seleção:
- 1- Pessoas ligadas aos projetos inscritos neste Edital, bem como seus cônjuges ou parentes até o terceiro grau.
 - 2- Representantes de entidades artísticas e seus indicados que sejam proponentes neste Edital.
- d. Verificadas quaisquer das situações descritas no subitem “b”, O(a) proponente e/ou o membro da Comissão de Seleção será(ão) notificado(s), incorrendo:
- 1- Na substituição do membro da Comissão de Seleção, caso a ocorrência se dê no período de análise dos projetos, a critério da Secretaria.
 - 2- Na exclusão do projeto, a qualquer tempo, caso a ocorrência se dê após a seleção dos projetos, sendo que, na hipótese de ter recebido qualquer recurso, o Termo de Execução Cultural será rescindido unilateralmente, com a consequente necessidade de devolução dos valores recebidos da Secretaria, com os acréscimos legais.

FOMENTO:



RUMO AOS



REALIZAÇÃO:

Secretaria de
Esporte, Cultura,
Turismo e Lazer



7.1 A Comissão de Avaliação é soberana em suas decisões, porém deverá respeitar os princípios que regem a Administração Pública e, que estão elencados no artigo 37, “caput” da Constituição Federal, em especial, os princípios da MORALIDADE E IMPESSOALIDADE, quando do recebimento e julgamento dos trabalhos que lhes forem submetidos pelos(as) inscritos(as). Os nomes dos membros da Comissão serão divulgados após a conclusão do processo de seleção;

7.2 Serão considerados os seguintes critérios, com as respectivas pontuações:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A) Qualidade e Relevância Artística do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto.	A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa quanto a escolha do território e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	0 a 10
B) Relevância da ação Projeto para o campo artístico-cultural de Tatuí e na formação de público.	A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura de Tatuí e sua contribuição para a formação de público.	0 a 10
C) Aspectos de integração comunitária na ação Proposta pelo projeto.	Considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	0 a 10
D) Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto.	A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	0 a 10
E) Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto	A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público-alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	0 a 10
F) Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas.	A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os Portfólios dos membros da ficha técnica).	0 a 10
G) Trajetória artística e cultural do(a) proponente	Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no Portfólio e comprovações enviadas juntamente com a Projeto.	0 a 10
PONTUAÇÃO TOTAL:		70

7.3 Os critérios gerais são eliminatórios de modo que o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do edital. conforme tabela abaixo:

DESCRIÇÃO DOS CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
Não atende ao critério	0
Atende insuficientemente ao critério	1 a 3,9
Atende parcialmente ao critério	4 a 6,9
Atende satisfatoriamente ao critério	7 a 9,9
Atende plenamente ao critério	10

7.4 Serão considerados **APTOS** os projetos que receberem nota final igual ou superior a 40 pontos;

FOMENTO:



RUMO AOS



REALIZAÇÃO:

Secretaria de
Esporte, Cultura,
Turismo e Lazer



- 7.5 Serão **DECLASSIFICADOS** os projetos que:
- I - Receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
 - II - Os Projetos, ou documentos a elas associados, apresentadas em processos públicos de seleção que manifestem quaisquer formas de **PRECONCEITO OU INTOLERÂNCIA** relativas à diversidade religiosa, racial, étnica, de gênero, geracional, de orientação sexual e outras formas de discriminação deverão ser desclassificadas, com fundamento no inciso IV do Art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras ações de natureza cível ou criminal;
 - III - A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.
- 7.6 **CRITÉRIO DE DESEMPATE** - Serão selecionadas os Projetos com melhor pontuação; em caso de empate na totalização dos pontos, a Comissão de Avaliação considerará o projeto que tenha maior pontuação nos itens “A” e “B” respectivamente. Na hipótese de o empate persistir, será adotado como critério de desempate **A IDADE MAIS ELEVADA DO PROPONENTE**.
- 7.7 O resultado da seleção será disponibilizado no site da Estância Turística de Tatuí (<https://portal.tatui.sp.gov.br/atos-oficiais/outros/editais>), contendo a lista dos Projetos selecionadas.
- 7.8 **RESULTADO FINAL:** deverá observar a Pontuação Bônus, bem como, selecionar no mínimo,
- 03 (três) Projetos na expressão arte urbana,
 - 03 (três) Projetos na expressão arte visual,
 - 03 (três) Projetos na expressão audiovisual,
 - 03 (três) Projetos na expressão circo,
 - 03 (três) Projetos na expressão Cultura de Tradição e Raiz, obrigatoriamente geradas no município de Tatuí, ou seja, originadas e representativas das manifestações culturais, saberes, práticas, ou tradições desenvolvidas e preservadas por grupos, comunidades ou indivíduos locais. Apenas Projetos que comprovem essa vinculação direta com o município serão consideradas.
 - 03 (três) Projetos na expressão dança,
 - 03 (três) Projetos na expressão literatura,
 - 03 (três) Projetos na expressão musical,
 - 03 (três) Projetos na expressão teatral,
 - 08 (oito) Projetos por mérito de pontuação.
- 7.9 **SANEAMENTO DE FALHAS**, não altera as condições de participação do proponente. Entende-se por saneamento de falhas: a necessidade de reenvio de documentos incompletos, ilegíveis e ou que apresentem falha no ato de inclusão no sistema de inscrição.
- 7.10 **APRESENTAÇÃO DE RECURSO:** Fica estabelecido o e-mail editalculturatatui@gmail.com para apresentação do recurso deste Edital. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

FOMENTO:



RUMO AOS



REALIZAÇÃO:

Secretaria de
Esporte, Cultura,
Turismo e Lazer



- 7.11 Esgotado o período de recurso será realizada a **PUBLICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL** no site: <https://portal.tatui.sp.gov.br/atos-oficiais/outros/editais>.
- 7.12 Todos os atos praticados por este certame estarão devidamente publicados no site: <https://portal.tatui.sp.gov.br/atos-oficiais/outros/editais>.

Art. 8º DA HABILITAÇÃO

O(A) proponente, ao ter seu projeto contemplado, deverá apresentar os documentos abaixo descritos ao órgão Municipal de Cultura, situado no Centro Cultural Municipal “Jornalista Vicente Ortiz de Camargo” situado na Praça Martinho Guedes, 12 - Centro, **no período de 28 a 29 de maio de 2026**:

- 8.1 As orientações para a entrega dos documentos de Habilitação serão publicadas na homologação do resultado final.
- 8.2 O(a) proponente selecionado deverá realizar o preenchimento integral do **Termo de Execução Cultural**, constante no **Anexo VII**, o qual se configura como instrumento de execução do regime próprio de fomento à cultura, nos termos do art. 4º, inciso I, alínea “a”, da **Lei nº 14.903, de 27 de junho de 2024**, devendo o referido termo ser devidamente assinado e rubricado em todas as suas vias, como condição para o repasse dos recursos e a execução do objeto cultural.
- 8.3 **Informe de Dados Bancários**, constante no Anexo VIII, devidamente assinado.
- 8.4 A documentação de habilitação será analisada pela **Comissão Municipal de Incentivo à Cultura** e publicada no site da Prefeitura área de atos oficiais “editais”.
- 8.5 O(A) proponente que não cumprir o estabelecido terá seu projeto desabilitado.
- 8.6 Apresentação documental, certidões atualizadas:

Proponente Pessoa Física:

I – Documento pessoal do agente cultural que contenha: RG, CNH ou RNE e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc.);

II - Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do proponente;

III - certidão negativa de débitos municipais em nome do proponente;

III - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo Proponente, conforme anexo III

IV - Autodeclaração Pontuação Bônus (anexo IV), quando solicitado no ato da inscrição o acréscimo da pontuação bônus.

9. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

O(a) proponente **SERÁ RESPONSÁVEL PELA DIVULGAÇÃO DO PROJETO.**

FOMENTO:



RUMO AOS



REALIZAÇÃO:

Secretaria de
Esporte, Cultura,
Turismo e Lazer



- 9.1 O(a) proponente deverá mencionar em TODO MATERIAL DE DIVULGAÇÃO os créditos e do Projeto (impresso, virtual e audiovisual), após aprovação do Departamento de Comunicação da Secretaria a régua ser composta pelos logos: **Editais Carlos Ribeiro – Tatuí 200 anos - Secretaria de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer e Estância Turística de Tatuí.**
- 9.2 Nas divulgações textuais, o proponente, deverá informar: **“O Projeto foi selecionado pelo Edital Carlos Ribeiro, promovido pela Secretaria de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer da Estância Turística de Tatuí.”**
- 9.3 Enviar, para fins de aprovação, todo material de divulgação, em formato digital, com no mínimo 20 (vinte) dias úteis de antecedência de sua realização, ao Departamento de Comunicação da Secretaria, no e-mail cultura@tatui.sp.gov.br, e somente **APÓS A APROVAÇÃO** o(a) proponente poderá iniciar a divulgação;
- 9.4 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados e constantes no plano de trabalho apresentado pelo proponente.
- 9.5 O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

10. RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO DO PLANO DE TRABALHO

O(a) proponente deverá **30 (trinta) dias após o término de execução do Projeto**, encaminhar Relatório de Execução do objeto do plano de Trabalho, conforme modelo, **anexo IX deste edital**, contendo: book/clipping com fotos e prints de rede social, matéria de imprensa, se houver, para comprovação da realização das atividades, objeto deste Edital. Importante que o(a) proponente relate as dificuldades apresentadas e as adequações realizadas quando aprovadas pelo Comissão Municipal de Incentivo à Cultura, bem como foi o procedimento da execução da planilha físico financeira e as adequações que foram necessárias no decorrer da realização do objeto do projeto.

- 10.1 Os **selecionados por este Edital que NÃO apresentarem o Relatório de Execução do Objeto do Plano de Trabalho**, anexo IX do Edital, em conformidade com o artigo 10 do Edital, **FICARÃO INABILITADOS DE PARTICIPAR DE FUTUROS EDITAIS DE CULTURA.**
- 10.2 **SANÇÕES.** O descumprimento, total ou parcial, do objeto do projeto aprovado, nos termos e condições estabelecidos neste Edital, **inclusive a não apresentação do Relatório de Execução**, conforme disposto no **artigo 10º**, implicará a **obrigação de restituição integral ou proporcional dos recursos públicos recebidos**, devidamente **atualizados e acrescidos de multa e juros**, ao **Fundo Municipal de Cultura**, mediante **instauração de processo administrativo próprio**, assegurados o **contraditório e a ampla defesa**, na forma da legislação vigente.

FOMENTO:



RUMO AOS



REALIZAÇÃO:

Secretaria de
Esporte, Cultura,
Turismo e Lazer



11. DISPOSIÇÕES GERAIS

O(a) proponente, ao ter seu projeto contemplado, deverá seguir as orientações da Comissão Municipal de Incentivo à Cultura quanto a realização de agendamentos e informes sobre o referido Edital. O(a) proponente, ao enviar a inscrição, cederá e autorizará automaticamente a Secretaria de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer da Estância Turística de Tatuí os direitos para difundir e/ou publicar imagens resultantes do Projeto selecionado, por tempo de 12 meses a partir da postagem inicial.

11.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência). São medidas de acessibilidade: **I - no aspecto arquitetônico**, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação; **II - no aspecto comunicacional**, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e **III - no aspecto atitudinal**, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral. Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras: I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas; II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal; III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais; IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência. Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

11.2 O(a) proponente fica integralmente responsável por recolher todos os impostos e taxas, sejam federais, estaduais, ou municipais que venham a incidir sobre o objeto do Projeto selecionado, inclusive publicidade, direitos trabalhistas envolvidos e arrecadação de direitos autorais, na forma da Lei nº 9.610/98.

11.3 Constitui obrigação do(a) proponente todo e qualquer dano que vier a causar a terceiros.

11.4 Toda e qualquer ocorrência de infração à Lei 8.069 (Estatuto da Criança e do Adolescente) será de responsabilidade integral e exclusiva do proponente.

FOMENTO:



RUMO AOS



REALIZAÇÃO:

Secretaria de
Esporte, Cultura,
Turismo e Lazer



11.5 É de inteira responsabilidade do(a) proponente as providências da estrutura para execução/realização do Projeto. Tendo o proponente, que adicionar as necessidades de materiais e/ou instrumentação, quando o mesmo não estiver contemplado no projeto em que realizará a apresentação.

11.6. A inscrição do(a) proponente e posterior recebimento do aporte financeiro implica na prévia e integral concordância com as normas deste Edital.

11.7. Os casos omissos no presente Edital serão decididos pelo **Comissão Municipal de Incentivo à Cultura** especificado no caput deste Edital e pela **Secretaria de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer** não cabendo quaisquer recursos contra as suas decisões.

12. DOS ANEXOS



Link para acessar realizar a Inscrição e acrescentar os anexos

<https://forms.gle/ZKne634kFPTeaus57>

Anexo I – Ficha de Inscrição (Preenchimento Virtual)

Anexo II - Apresentação do Plano de Trabalho (Preenchimento Virtual)

Link para acessar os documentos para preenchimento

https://drive.google.com/drive/folders/16pDa8UdBtmImXNQ8GBsfLklyDff-zok8?usp=drive_link

Anexo III - Autodeclaração de Residência em único arquivo com o comprovante de residência (PDF) **(somente aos selecionados para a fase de Habilitação)**

Anexo IV - Autodeclaração de Pontuação Bônus (PDF) **(somente aos selecionados para a fase de Habilitação)**

Anexo V - Planilha Orçamentária **(modelo a ser entregue no ato da Inscrição)**

Anexo VI - Ficha Técnica - **(modelo a ser entregue no ato da Inscrição)**

Anexo VII - Termo de Execução Cultural **(somente aos selecionados para a fase de Habilitação)**

Anexo VIII - Informe de Dados Bancários **(somente aos selecionados para a fase de Habilitação)**

Anexo IX - Modelo de Relatório de Execução do Objeto do Plano de Trabalho **(somente após a execução do Projeto Contemplado).**



Tatuí, 17 de março de 2026.

Comissão Municipal de Incentivo À Cultura, Portaria 041/2026
Secretaria de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer
Estância Turística de Tatuí

FOMENTO:



RUMO AOS



REALIZAÇÃO:

Secretaria de
Esporte, Cultura,
Turismo e Lazer



ANEXO I – MODELO DA FICHA DE INSCRIÇÃO (Totalmente Virtual)

DADOS DO PROPONENTE

- **E-mail** (O e-mail informado no ato da inscrição será o canal oficial para o envio de todas as comunicações e instruções referentes ao certame. Assim, qualquer alteração deverá ser comunicada formalmente pelo proponente ao Setor de Fomento do Órgão Municipal de Cultura, sob pena de prejuízo no acompanhamento do processo.)
- **Nome do(a) Proponente** (Nome conforme documento de Identidade)
- **Nome Social ou Artístico do(a) Proponente** (Nome que será publicado nas publicações)
- **Cadastro Municipal de Cultura** - Confirma acessando o link <https://bit.ly/3j710VS>.
- **Documento de Identidade** - RG, CNH ou RNE
- **CPF**
- **Endereço** (Rua/Avenida, Número do Imóvel, Bairro, CEP)
- **Celular**

Ações Afirmativas (apenas sinalizar os documentos comprobatórios serão apresentados no período de Habilitação)

- **Pontuação Bônus**

ANEXO II – PLANO DE TRABALHO (Totalmente Virtual)

ITEM	CRITÉRIOS	DESCRIÇÃO
a)	Nome do Projeto	
b)	Enquadramento do Projeto	<ul style="list-style-type: none"> • arte urbana • arte visual • audiovisual • expressão circo • expressão Cultura de Tradição e Raiz • expressão dança • expressão literatura • expressão musical • expressão teatral • Outros
c)	Objeto e Justificativa	<p>Informar o potencial de impacto do Projeto na cena cultural da cidade de Tatuí;</p> <ul style="list-style-type: none"> • O que será realizado pelo Projeto? • Objeto da ação cultural que aborde linguagens, expressões, manifestações e temáticas de grupos, detalhando as contribuições criativas de outras linguagens artísticas; • Identificar a quantidade de público que o Projeto visa atender o perfil do público a que a ação cultural é direcionada, os recortes de vulnerabilidade social e as especificidades territoriais; • Descrever quais iniciativas culturais serão destinadas a contribuição para a formação de público, dando protagonismo e estímulo a participação de: mulheres, de negros, de indígenas, de povos tradicionais, LGBTQIAPN+, de pessoas com deficiência e a cultura de tradição e raiz;
d)	Cronograma	<p>Informar as capacidades de execução</p> <ul style="list-style-type: none"> • Previsão do período de execução do Projeto = Data de início; Data final • Locais de realização do Projeto; • Contrapartida social: incluída obrigatoriamente a realização do mínimo apresentações, conforme especifica o artigo 1º - do Objeto do Concurso, para que constem no Agenda Turística e Cultural de Tatuí, bem como, uma das apresentações deverá ocorrer em Projetos do Circuito Musical da Secretaria. • Estratégia de Divulgação: informando quais materiais serão produzidos como difusão dos produtos culturais e se os mesmos serão disponibilizados em formatos acessíveis e em quais meios de veiculação pretende inseri-los; • Procedimento para a entrega do relatório do Projeto.
e)	Portfólio do(a)	Apresentar o Portfólio do(a) proponente com comprovada no desenvolvimento de atividades

Centro Cultural Municipal “Jornalista Vicente Ortiz de Camargo” – Edifício Alvorada

Praça Martinho Guedes, nº 12 – Centro – Tatuí/SP – CEP 18270-370

Fone: 15 3259-3993 – E-mail: cultura@tatui.sp.gov.br

FOMENTO:



RUMO AOS



REALIZAÇÃO:

Secretaria de
Esporte, Cultura,
Turismo e Lazer



	proponente	culturais compatíveis com o objeto deste edital, tais como: a) Contratos anteriores; b) Notas fiscais; c) Certificados; d) Declarações de instituições; e) Portfólio com comprovação documental; entre outros documentos, em formato pdf.
f)	Planilha Orçamentária	Apresentar em formato pdf conforme anexo V compatível com o objeto do projeto Proposto
g)	Ficha Técnica	Apresentar em formato pdf conforme Anexo VI
h)	Acessibilidade	Medidas de acessibilidade conforme especifica o item 11.1 do edital
l)	Adicional	Informações adicionais que julgar pertinente ao Projeto

ANEXO III – AUTODECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Observação: essa autodeclaração deve ser preenchida, assinada, e apresentada na fase de Habilitação junto com **um comprovante de residência do mês corrente**, ou no máximo do mês anterior, que tenha **CEP** (Ex.: Contas de Consumo - Água, Luz, Telefone ou Extrato Bancário), atestando veracidade aos dados apresentados nesta declaração.

Eu, _____, portador(a) do CPF nº _____ RG nº _____ Órgão Exped. _____, declaro para os devidos fins ser residente no município da Estância Turística de Tatuí/SP no endereço: _____, CEP: _____ - _____,

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

Tatuí, ____/____/____.

Assinatura do(a) Proponente

ANEXO IV - DECLARAÇÃO PONTUAÇÃO BÔNUS

Observação: essa autodeclaração deve ser preenchida, assinada, e apresentada na fase de Habilitação
Essa autodeclaração deve ser preenchida, assinada, e apresentada na fase de Habilitação

Para agentes culturais concorrentes a pontuação Bônus

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____ (informar ao que se refere o artigo 6.1 item b).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Tatuí, ____/____/____.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

FOMENTO:



RUMO AOS



REALIZAÇÃO:

Secretaria de
Esporte, Cultura,
Turismo e Lazer



ANEXO V – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO

DESCRIÇÃO*	UNIDADE**	QUANTIDADE DE UNIDADES***	VALOR****
TOTAL *****			

DESCRIÇÃO* - informar onde será realizado o investimento, por produto ou prestação de serviços;

UNIDADE** - informar quantas vezes será necessário o uso do objeto da descrição no projeto

QUANTIDADE*** - informar quantas vezes será necessária a quantidade na aplicação da unidade (Prestação de Serviços/Produto) no projeto.

VALOR**** - informar o valor previsto de investimento no Projeto.

TOTAL***** - informar a soma integral que serão aplicados no Projeto

Tatuí, ____/____/____.

Assinatura do Proponente

ANEXO V – FICHA TÉCNICA ARTÍSTICA

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	Cadastro Municipal de Cultura	Mini Portfólio
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	(Insira uma breve descrição da trajetória do profissional)
Ex.: Maria Santos	Produtora	123456789101	(Insira uma breve descrição da trajetória do profissional)

Centro Cultural Municipal “Jornalista Vicente Ortiz de Camargo” – Edifício Alvorada
Praça Martinho Guedes, nº 12 – Centro – Tatuí/SP – CEP 18270-370
Fone: 15 3259-3993 – E-mail: cultura@tatui.sp.gov.br

FOMENTO:



RUMO AOS



REALIZAÇÃO:

Secretaria de
Esporte, Cultura,
Turismo e Lazer



ANEXO VII – TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL (PREENCHIMENTO SOMENTE AOS SELECIONADOS)

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL _____/2026 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL Nº 02/2026 CARLOS RIBEIRO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 5.732, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022 - SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA.

1. PARTES

1.1 A ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TATUÍ, inscrita no CNPJ sob nº 46.634.564/000187, com sede Av. Domingos Bassi, nº 1000, Cecap, Tatuí/SP, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, neste ato representada pelo Secretário Adjunto de Cultura, Sr. Rogério Donisete Leite de Almeida, e o(a) Proponente, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL SELECIONADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], contatos: [INDICAR TELEFONES E EMAIL], resolvem firmar o presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata os artigos 6º, 22, 23, 24, 25, 26 e 27 da **LEI MUNICIPAL Nº 5.732, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022**.

3. OBJETO

3.1. Este TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], selecionado por meio do EDITAL Nº 02/2026 CARLOS RIBEIRO.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais).

5. OBRIGAÇÕES

5.1 São obrigações do/da Estância Turística de Tatuí:

1. Transferir os recursos ao(a) PROPONENTE DO PROJETO CULTURAL;
2. Orientar o(a) PROPONENTE DO PROJETO CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
3. Analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) PROPONENTE DO PROJETO CULTURAL;
4. Zelar pelo fiel cumprimento deste TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL;
5. Adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
6. Monitorar o cumprimento pelo(a) PROPONENTE DO PROJETO CULTURAL das obrigações previstas no plano de Trabalho.

5.2 São obrigações do(a) PROPONENTE DO PROJETO CULTURAL:

- I) Executar a ação cultural aprovada;

FOMENTO:



RUMO AOS



REALIZAÇÃO:

Secretaria de
Esporte, Cultura,
Turismo e Lazer



- II) Aplicar os recursos concedidos para a realização da ação cultural;
- III) Facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- IV) Prestar informações a Secretaria de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer por meio de RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO;
- V) Atender a qualquer solicitação regular feita pela Secretaria de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer a contar do recebimento da notificação;
- VI) Divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos municipais, de acordo com as orientações da Secretaria de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer, especificado no Edital;
- VII) Guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL;
- VIII) Não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
- IX) Executar a contrapartida conforme pactuado.

6. PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1 O(A) PROPONENTE DO PROJETO CULTURAL prestará contas à administração pública O(a) proponente deverá 30 (trinta) dias após o término de execução do Projeto, encaminhar RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, conforme modelo, anexo IX deste edital, contendo: book/clipping com fotos e prints de rede social, matéria de imprensa, para comprovação da realização das atividades, objeto deste Edital.

7. SANÇÕES

7.1. Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

7.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo(a) proponente DO PROJETO CULTURAL.

7.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

8. VIGÊNCIA

8.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de [12 meses], podendo ser prorrogado por [06 meses].

9. FORO

9.1 Fica eleito o Foro da Estância Turística de Tatuí para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL.

Tatuí, ____ de _____ de 2026.

SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA, TURISMO E LAZER

PROponente DO PROJETO CULTURAL

FOMENTO:



RUMO AOS



REALIZAÇÃO:

Secretaria de
Esporte, Cultura,
Turismo e Lazer



ANEXO VIII - INFORME DE DADOS BANCÁRIOS

(PREENCHIMENTO SOMENTE AOS SELECIONADO S)

Eu, (**nome do proponente**), inscrito(a) no CPF sob o nº _____ e no RG nº _____, proponente do Projeto "**(nome do projeto)**", selecionado no EDITAL DE CULTURA Nº 02/2026 – CARLOS RIBEIRO, residente e domiciliado(a) à rua: _____ Bairro: _____ - Cep _____,

Autorizo a Estância Turística de Tatuí a realizar o aporte financeiro do projeto selecionado no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), na conta que segue:

Instituição Financeira:
Agência nº
Conta (especificar se é CORRENTE OU POUPANÇA),
Conta Nº
Titularidade: (Nome completo do titular da conta),
CPF: (cadastro de pessoa física do titular da conta)

Tatuí, ____ de _____ de 2026.

ASSINATURA/PROPONENTE

FOMENTO:



RUMO AOS



REALIZAÇÃO:

Secretaria de
Esporte, Cultura,
Turismo e Lazer



ANEXO XI – MODELO DO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO PROJETO

1. Identificação do Projeto

- Nome do projeto cultural
- Nome do(a) proponente (pessoa física ou jurídica)
- CPF ou CNPJ
- Número do edital ou termo de fomento
- Período de execução

2. Resumo da Execução

- Breve descrição do projeto como foi executado
- Objetivo principal alcançado
- Alterações realizadas (se houver), com justificativas

3. Atividades Realizadas

- Relato detalhado de todas as etapas desenvolvidas
- Datas e locais de realização
- Quantidade de ações executadas (apresentações, oficinas, exposições, etc.)
- Número de beneficiados/público atingido
- Participação de artistas, técnicos e equipe envolvida
- Ações de acessibilidade implementadas

4. Registro Documental

- Fotos com datas, legendas e local
- Vídeos (links ou arquivos)
- Materiais gráficos utilizados (cartazes, folders, convites, publicações etc.)
- Links de publicações em redes sociais e mídias
- Clipes de mídia espontânea (matérias em jornal, TV, rádio, sites)

5. Avaliação dos Resultados

- Comparação entre o que foi planejado e o que foi realizado
- Principais impactos culturais, sociais ou comunitários
- Percepção do público e da equipe (pode incluir depoimentos, avaliações)
- Pontos positivos e dificuldades encontradas

6. Acessibilidade e Inclusão

- Relato das ações de acessibilidade adotadas (intérprete de Libras, audiodescrição, materiais acessíveis, entre outros)
- Avaliação da efetividade dessas ações

7. Contrapartidas Sociais

- Descrição das contrapartidas realizadas (se previstas no edital)
- Comprovação por meio de fotos, listas de presença, certificados, etc.

8. Anexos

- Documentos comprobatórios (declarações, certificados, autorizações, contratos)
- Planilha comparativa entre o orçamento proposto e o executado (caso exigido separadamente da prestação financeira)
- Certificados de participação, se houver

9. Declaração Final

- Declaração de responsabilidade pela veracidade das informações
- Assinatura do(a) proponente ou responsável legal